



**RESOLUÇÃO Nº 013/2016 - CREF16/RN**

Natal, 12 de novembro de 2016.

*Dispõe sobre a publicidade da proposta orçamentária para o exercício de 2017 do Conselho Regional de Educação Física da 16ª Região.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme o disposto no art. 31, inciso IX, do Estatuto do CREF16/RN, e:

**CONSIDERANDO** o que preceitua a Lei Federal nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** os princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário, em reunião do dia 12 de novembro de 2016.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovada a proposta orçamentária do CREF16/RN, a ser executada no ano de 2017.

**Parágrafo Único** – Proposta orçamentária para o CREF16/RN, ano de 2017:

**R E C E I T A**

1.1.	ANUIDADES PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS	R\$ 1.075.558,40
1.2.	INSCRIÇÕES	R\$ 4.000,00
1.3.	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 60.000,00
1.4.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 113.571,50
1.5.	MULTAS & JUROS	R\$ 20.000,00
1.6.	RECEITA DE CAPITAL	R\$ 850.000,00
<b>T O T A L</b>		<b>R\$ 2.123.129,90</b>

**D E S P E S A**

2.1.	PESSOAL	R\$ 457.700,10
2.2.	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 109.727,57



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

16ª Região

Rio Grande do Norte



---

2.3. SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	R\$ 432.271,50
2.4. OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$ 236.630,73
2.5. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 0,00

**\* SUBTOTAL 1**

**DESPESA DE CAPITAL**

1. INVESTIMENTOS

1.1. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 236.800,00

2. INVERSÕES FINANCEIRAS

2.1. AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS R\$ 650.000,00

**\* SUBTOTAL 2**

**TOTAL (SUBTOTAL 1 + SUBTOTAL 2) R\$ 2.123.129,90**

**Art. 2º** - Para a abertura de créditos adicionais será exigida, obrigatoriamente, a indicação das fontes de recursos, ficando o Presidente autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 50% do total deste orçamento.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial da União, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2017.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

*Francisco Borges de Araújo*  
CREF 001001-G/RN  
PRESIDENTE